



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



Projeto de Lei Nº 59/2023

Prevê afixação de cartazes, em clubes sociais do município de Tatuí, com informações acerca da lei municipal, que proíbe fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Afixar-se-ão, em áreas de circulação comum nos clubes sociais de Tatuí, cartazes contendo as seguintes informações referentes a Lei Municipal que proíbe fogos de artifício que causem estouros e estampidos na cidade de Tatuí (Lei Municipal N°5.275, de 01 de agosto de 2018):

- I - resumo e número da Lei Municipal;
- II - Valor da multa previsto para os clubes que infringir a Lei Municipal.
- III - Endereço eletrônico ou código QR para acessar a Lei Municipal na íntegra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 3 de agosto de 2023.

Gabriela Xavier
Vereadora



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: gabriela.coito@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8309



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que pretende informar que é proibido soltar fogos de artifício no Município de Tatuí, principalmente nos clubes sociais, que realizam eventos, festa, campeonatos de diversas modalidades e que acabam descumprindo essa lei.

Os munícipes que possuem animais domésticos conhecem o terror que representa para eles o estrondo e os estampidos dos rojões. Muitas pessoas renunciam a sair de casa, em datas como a passagem de ano, época de festas juninas, eventos esportivos, procurando, com sua presença, diminuir o estresse dos bichos e minimizar acidentes que costumam acontecer quando os animais entram em pânico pelos estampidos dos fogos, especialmente rojões.

Entendemos que os animais merecem tanto respeito quanto os humanos, motivo pelo qual, queremos com essa lei, deixar claro para quem infringir está lei, será responsabilizado e consequentemente multado.

Sabemos que é muito difícil impedir comemorações, com rojões barulhentos (EMBORA EXISTAM ROJÕES E OUTROS FOGOS SEM OS ESTAMPIDOS). Mas é preciso que as pessoas tenham a noção de que a diversão de alguns pode representar danos irreversíveis a centena de animais.

Conforme o exposto, solicito aos nobres Vereadores para que o presente projeto seja apreciado e aprovado nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 3 de agosto de 2023.

Gabriela Xavier
Vereadora



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W0YCER89Y97Y321J>"?chave=W0YCER89Y97Y321J, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W0YC-ER89-Y97Y-321J



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 4370/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: W0YC-ER89-Y97Y-321J